

REGULAMENTO DA
CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2016

Este regulamento estabelece os termos para participação no sorteio de brindes, referente à CAMPANHA DE REGULARIDADE PROFISSIONAL 2016 do COREN/CE.

A participação na Campanha se dará nos termos do presente regulamento.

1. A Campanha de Regularidade Profissional 2016 do COREN/CE, ocorrerá através do sorteio de brinde entre os profissionais (enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem) inscritos e regulares no Coren-CE, até 31/07/2016;
2. A Campanha de Regularidade Profissional é de caráter associativo e não sujeita a regulamentação prevista na Lei 5.768/71, por não se vincular a compra de bem ou serviços e é destinada exclusivamente aos profissionais inscritos e regulares com o COREN/CE;
3. O profissional inscrito e regular (com quitação total de anuidades até 2016) com o Coren-CE, até o dia 31/07/2016, participará, automaticamente, da Campanha de Regularidade Profissional;
4. Cada participante concorrerá através de seu número de inscrição;
5. O sorteio ocorrerá de forma virtual, sendo gerado banco de dados com o número de inscrição de todos os profissionais inscritos e regulares, até o dia 31/07/2016, que permitirá a seleção aleatória do ganhador;
6. O brinde a ser sorteado durante a Campanha de Regularidade Profissional será uma TV LCD de 42", doada para esta campanha por colaborador/parceiro;
7. O sorteio dos brindes ocorrerá no dia 05/08/2016, às 14h, na sede do Coren-CE (Rua Mário Mamede, 609 – Fátima, nesta Capital), em sessão aberta ao público;
8. Caberá ao sorteado arcar com as despesas de transporte do brinde;

9. O brinde provém de doação realizada por parceiro do Coren-CE, através de termo de doação específico para a Campanha de Regularidade Profissional 2016;
10. O resultado do sorteio da Campanha de Regularidade Profissional 2016 será divulgado através do site do Coren-CE (www.coren-ce.org.br);
11. O Coren-CE não se responsabilizará por qualquer dano ou despesa referente a guarda, manutenção, garantia ou transporte do brinde, após a entrega ao profissional sorteado;
12. O sorteado terá até 30/09/2016 para retirar o brinde na sede do Coren-CE, mediante comprovação de sua identidade, ou nomear um representante legal através de procuração com poderes específicos para tal finalidade. Após a data limite para retirada do bem será realizado novo sorteio, com data a ser divulgada posteriormente.
13. O contemplado, após o recebimento do brinde, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, matrícula de associado, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e telefone).
14. O sorteado concorda, desde já, a ceder seu nome e imagem com vistas à divulgação do resultado da Campanha, sem nenhum ônus ao Coren-CE. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto ao Coren-CE;
15. É vedada a participação no sorteio de servidores do Coren-CE e membros do conselho (efetivos e suplentes), seus respectivos cônjuges e familiares até 2º grau;
16. O sorteio tem caráter meramente institucional, não gerando qualquer tipo de direito aos profissionais inscritos e regulares, exceto o de participar nos termos e condições previstos neste regulamento;
17. Os casos omissos e situações não previstas no presente regulamento serão avaliados e decididos de forma inapelável e irrecorrível pela Diretoria do Coren-CE;
18. A participação no sorteio implica na aceitação irrestrita deste regulamento.